



DIRECÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DA REGIÃO DE
LISBOA E VALE DO TEJO

AVISO

PLANO DE CONTROLO E ERRADICAÇÃO DA DOENÇA DE AUJESZKY

Carlos Agrela Pinheiro, Director Geral de Veterinária, nos termos do n.º 3 do art.º 10º do Decreto-Lei 161/2002 de 10 de Julho, faz saber que:

1. Durante o mês de **Dezembro** de 2007, os proprietários das explorações suínas (incluindo os das poçigas familiares) são obrigados a declarar os efectivos que possuam, referidos ao dia 1 daquele mês;
2. Os impressos destinados a manifestar aqueles efectivos podem ser solicitados em qualquer departamento dos Serviços Veterinários Regionais;
3. Estes impressos, depois de devidamente preenchidos, deverão ser entregues ou remetidos, até ao fim do mês de **Dezembro**, para os Serviços Veterinários Regionais que devolverão aos interessados o talão comprovativo da respectiva declaração;
4. A declaração das existências de suínos é considerada medida sanitária visando o combate à Doença de Aujeszky, pelo que o seu não cumprimento acarreta a penalização prevista no Decreto-Lei 28/84 de 20 de Janeiro, sem prejuízo das penalidades que por força das disposições do Decreto-Lei n.º 39209 de 14/05/1953 possam vir a incorrer os proprietários ou responsáveis pelas explorações suínas que não procedam a esta declaração dentro dos prazos estabelecidos.

Vila Franca de Xira, 5 de Novembro de 2007

O Director Geral de Veterinária

(Carlos Agrela Pinheiro)